



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1790/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$16.638,60 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais com sessenta centavos), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 1099 - Equipamento e Material Permanente - Unidade Sanitária ASPS.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$16.638,60.

Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte:

REDUZ:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

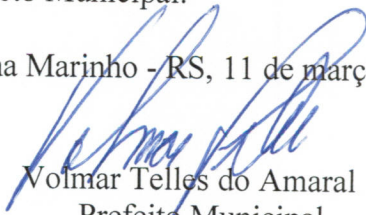
5.3.10.302.0044.40 - 2151 - Hospital Municipal ASPS.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$13.800,00.

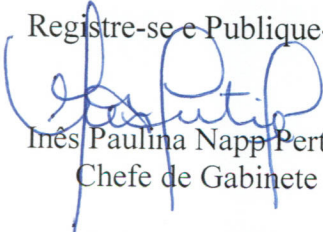
3390.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$2.838,60.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Fertile
Chefe de Gabinete